

Contrato 045/2025

Processo nº 3050.01.0001944/2024-19

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA AGROBELIA INSUMOS
AGRICOLAS LTDA PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.963/0001-09, com sede na Rua Hortencia, nº 124, Bairro Centro, em Corbelia/PR, CEP 85.420-000, neste ato representada por Osmar João Marchese, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.411.100-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1944/2025, Processo de Compras nº 3051002 000015/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001944/2024-19, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisição de defensivos - EMBRAPA: 888689/2019**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 106594111) e a proposta da contratada (SEI Nº 109686375) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	FUNGICIDA: EPOXICONAZOL + PIRACLOSTROBINA. Compatível ou similar ao Ópera - marca BASF/OPERA	L	334	104,49	34.899,66

3	HERBICIDA: DIUROM + HEXAZINONA; 468 G/KG + 132 G/KG (WP) - PO MOLHAVEL - marca NORTOX/HEXAZINONA-D	kg	8	82,00	656,00
4	Oleo mineral: Inseticida e acaricida de contato, Adjuvante - CE. Compatível ou similar ao Assist Espalhante Oleo Mineral Cochonilha - marca LUBRAQUIM/LUBROP - PA	L	324	13,42	4.348,08
5	FUNGICIDA: MANCOZEBE; 750 g/Kg; (WG): Fungicida Manzate WG. - marca UPL/UNIZEB GOLD	kg	30	40,00	1.200,00
6	INSETICIDA - INGESTAO E CONTATO: CIANTRANILIPROLE; 100 g/L: Inseticida Ciantraniliprole. Compatível ou similar ao Benevia. - marca FMC/BENEVIA	L	122	383,60	46.799,20
7	HERBICIDA: GLIFOSATO - WG - marca TECNOMYL/TECNUP MAX WG	SC 5 KG	182	134,00	24.388,00
8	HERBICIDA: CARFENTRAZONA ETILICA. Compatível ou similar ao Aurora 400 EC - marca RAINXOW/HAMPTON	L	36	497,22	17.899,92
9	Fungicida: SULFATO DE COBRE - Cu 25% - marca HERINGER/SULFATO DE COBRE	sc 25 kg	11	718,18	7.899,98
TOTAL					138.090,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigiará até 23/08/2025, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 138.090,84 (cento e trinta e oito mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 24 1	Convênios com a união e suas entidades - exceto emendas individuais e de bancada

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
CAMPO EXPERIMENTAL TRÊS PONTAS - CETP
Rodov. Três Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural - CEP 37.190-000 - Três Pontas/MG

CNPJ: 17.138.140/0019-52

IE: 06215014 6.17-87

Fone: (35) 98433-9964 / (35) 98433-6873

Horário de Funcionamento: 07 às 11 e 12 às 16 horas

<https://www.epamig.br/institucional/unidades/>

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
CAMPO EXPERIMENTAL TRÊS PONTAS - CETP	17.138.140/0019-52	06215014 6.17-87	Rodov. Três Pontas/Santana da Vargem, KM 06 - CP 91 - Z. Rural	Três Pontas/MG	37.190-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Rodrigo Luz da Cunha
- Fiscal de Contrato: Hélio Almeida Pereira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive

seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- 10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - 10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - 10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no art. 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do art. 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou

coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Osmar João Marchese

AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR JOÃO MARCHESE, Usuário Externo**, em 10/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 10/04/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111372999** e o código CRC **CDC31F66**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001944/2024-19

SEI nº 111372999

20- Contratado: ATENDE TELECOM LTDA. Instrumento: 4º termo aditivo ao CONTRATO G 0025.2.04.32910120.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 30/04/2026. Data: 26/03/2025.

21- Contratado: AGRO IMPERIAL SEMENTES LTDA. Instrumento: Contrato nº M0001.2.99.52470124.00. Objeto: aquisição de sementes de milho e feijão, por demanda, conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor: R\$15.855.000,00. Vencimento: 03/04/2026. Data: 03/04/2025.

22- Contratado: START NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 4º termo aditivo ao CONTRATO G0001.2.04.40290120.00. Objeto: tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 14/04/2026. Data: 27/03/2025.

23- Contratado: METALÚRGICA PARK LTDA. Instrumento: Contrato nº M0001.2.99.4982.01.24.00. Objeto: aquisição de BARRACAS conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor: R\$1.605.000,00. Vencimento: 02/04/2026. Data: 02/04/2025.

24- Contratado: AIALA SERVICE LTDA. Instrumento: Contrato nº M0001.2.99.4982.02.24.00. Objeto: aquisição de TENDAS E BARRACAS conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital).Valor: R\$6.079.228,00. Vencimento: 02/04/2026. Data: 02/04/2025.

25- Credenciado: LAVA JATO AUTO CENTER LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº G 0030.2.99.21820124.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 22/04/2026. Data: 28/03/2025.

26- Contratado: ROBLETOS LTDA. Instrumento: 3º termo aditivo ao CONTRATO NºG0019.2.07.12610122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 11/04/2026. Data: 27/03/2025.

27- Credenciado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NORMANHA LTDA. Instrumento: 3º termo aditivo ao CONTRATO G 0025.2.07.13000122.22.00 Objeto: prorrogação por mais 12 (Doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 20/04/2026. Data: 26/03/2025.

28- Credenciado: LABORATÓRIO SÃO LOURENÇO LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G 0024.2.07.04370122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência, tendo ainda, reajuste de valor. Valor: R\$10.122,16. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0009 339039 67 1 0. Vencimento: 12/04/2026 Data: 27/03/2025.

29- Contratado: STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Instrumento: Contrato nº E0060.2.35.18320124.00. Objeto: aquisição de veículos conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor: R\$15.885.150,00. Vencimento: 07/04/2026. Data: 07/04/2025.

30- Contratado: DEVA AUTOMÓVEIS LTDA. Instrumento: Contrato nº E0060.2.35.18320224.00. Objeto: aquisição de veículos conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor: R\$3.335.000,00. Vencimento: 07/04/2026. Data: 07/04/2025.

31- Contratado: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Instrumento: Contrato nº E0060.2.35.18320324.00. Objeto: aquisição de veículos conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor: R\$2.290.000,00. Vencimento: 08/04/2026. Data: 08/04/2025.

32- Contratado: MED7 SAÚDE OCUPACIONAL LTDA. Instrumento: Contrato nº G0008.2.0711580125.00. Objeto: prestação de Serviços Médicos, especializado em Medicina do Trabalho, para realização de exames clínicos dos empregados da EMATER-MG, UREGI Cataguases e escritórios locais vinculados. Valor: R\$1.925,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Vencimento: 08/10/2027. Data: 08/04/2025.

33- Credenciado: WJ PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato NºG0035.2.99.21510124.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 10/04/2026. Data: 26/03/2025.DICOM-Divisão de Compras.

34 cm -10 2064077 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD: 3041002 000023/2025 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEI N.º 3040.01.0000375/2025-52 – Objeto: Fornecimento de lanches, tipo “coffe break” incluindo a entrega, para eventos institucionais nas unidades regionais da EMATER-MG – Recebimento das propostas e Sessão pública 05/05/2025 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8144/8234. Belo Horizonte, 10 de abril de 2025 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -10 2064165 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

- Donatário: Município de Jequitibá/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0035.3.18.14896.00. Objeto: Doação de trator agrícola (Patr. 108362), plantadeira adubadeira (Patr. 107857), pulverizador agrícola (Patr. 107858) e adubadeira/semeadora/distribuidora (Patr. 109046). Valor Total: R\$ 43.690,91. Venc: 04/04/2025.
- Donatário: Município de Tiradentes/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0034.3.18.14898.00. Objeto: Doação de trator agrícola (Patr. 116014). Valor Total: R\$ 49.071,83. Venc: 07/04/2025.
- Cessionário: Sindicato Rural de Alterosa/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0001.3.07.14078.00 (1º Aditivo). Objeto: Prorrogação de cessão gratuita de veículo Fiat Uno Mille Way Economy (Patr. 102136). Venc: 12/03/2026.
- Donatário: Município de Olaria/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0021.3.18.14900.00. Objeto: Doação de microtrator (Patr. 133446) e carreta agrícola (Patr. 133447). Valor Total: R\$ 13.251,72. Venc: 07/04/2025.
- Donatário: Município de Bratunas/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0014.3.18.14901.00. Objeto: Doação de microtrator motocultor (Patr. 148197). Valor Total: R\$ 14.996,36. Venc: 07/04/2025.
- Cessionário: Município de Porteirinha/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0019.3.02.14170.00 (1º Aditivo). Objeto: Prorrogação de cessão gratuita de veículos Fiat Uno Mille Fire (Patr. 090006 e 089990). Venc: 08/04/2027.
- Rescisão: Município de Dolores de Campos/MG. Instrumento: Rescisão Amigável G0034.3.18.14310.00. Objeto: Rescisão do Termo de Doação de Kit Feira Livre. Venc: 07/04/2025.
- Rescisão: Município de Tiradentes/MG. Instrumento: Rescisão Amigável G0034.3.07.13569.00. Objeto: Rescisão do Termo de Cessão para formalização de doação. Venc: 10/04/2025.
- Rescisão: Município de Piedade de Caratinga/MG. Instrumento: Termo de Distrato G0016.3.18.13710.00. Objeto: Distrato de doação por incompatibilidade do equipamento. Venc: 07/04/2025.
- Rescisão: Município de Olaria/MG. Instrumento: Rescisão Amigável M0001.3.75.10903.00. Objeto: Rescisão do Termo de Cessão para formalização de doação. Venc: 07/04/2025..
- Donatário: Município de Alto Rio Doce/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0034.3.18.14902.00. Objeto: Doação de semeadeira adubadeira Pinheiro DCP600 (Patr. 148204). Valor Total: R\$ 3.868,14. Venc: 10/04/2025.
- Cessionário: Município de Tiradentes/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0034.3.02.14903.00 (Nº 26/2025). Objeto: Cessão gratuita de veículos Fiat Uno Mille Fire (Patr. 091335) e Uno Mille Way Economy (Patr. 100736). Venc: 10/04/2025.
- Donatário: Município de Indaiabira/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0032.3.18.14904.00. Objeto: Doação de centrífuga para apicultura (Patr. 148184), 3 mesas inox (Patr. 147696-698) e 3 tanques decantadores (Patr. 148194-196). Valor Total: R\$ 19.125,67. Venc: 10/04/2025.

11 cm -10 2064083 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº.040/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e São Jorge Auto Ônibus Ltda. Objeto: Fornecimento de vale transporte. Proc. n.º:3051007000002/2025 Assinatura: 10/04/2025.Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026. Valor: R\$58.507,20. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) José Flávio Andrade - SÃO JORGE.

Nº.043/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e MN Tecnologia e Treinamento Ltda. Objeto: Contratação de licenças de software AltoQi Eberick e AltoQi Builder. Proc.n.º: 3051009000007/2025. Assinatura: 10/04/2025. Vigência:10/04/2025 a 10/05/2027. Valor: R\$20.160,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Marcelo Luiz Maestro - MN

Nº.045/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e AGROBELIA Insumos Agrícolas Ltda. Objeto: Aquisição de defensivos. Proc.n.º: 3051002000015/2025 Assinatura: 10/04/2025. Vigência: 10/04/2025 a 23/08/2025. Valor: R\$138.090,84. Convênio Embrapa 888689/2019. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Osmar João Marchese - AGROBELIA.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 021/2021 – 4º TA - Partes: EPAMIG e CONECTA Net Telecomunicações Ltda - E.P.P. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Assinatura: 10/04/2025. Vigência: 20/04/2025 a 20/04/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Gilberto Botrel Campos Júnior - CONECTA.

Nº. 166/2023 – 2º TA - Partes: EPAMIG e Paulo Faleiros Assessoria Veterinária Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e reajuste do valor.Assinatura: 10/04/2025. Vigência: 20/04/2025 a 20/04/2026. Valor: R\$16.073,90 Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Paulo Antonio Faleiros Carrijo - PAULO.

7 cm -10 2064365 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2025

Processo SEI/MG Nº 3050.01.0000342/2025-08 Objeto: aquisição de trator agrícola - MPA 964894/2024, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 28/04/2025 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -10 2064197 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de Nº 60/2025-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e INSTITUTO OURO PRETO; Objeto: é a alteração do cronograma de realização do evento, alteração do valor do Termo nº 60/2025, para: R\$ 353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ronaldo Vicente Toffolo; Processo SEI nº: 2180.01.0000555/2025-39.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº 61/25 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e PRODUTORA CAISE LTDA; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 507.511,50; Vigência: 06 (seis) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Emmanuel Carlos Belo dos Santos; Processo SEI nº 2180.01.0002634/2024-72.

4 cm -10 2063876 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO HUBMG GOV

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e ZAAZ COMERCIO ONLINE LTDA Objeto: Doação de serviços para promoção da inovação na gestão pública junto a órgãos públicos estaduais e municipais do estado de Minas Gerais sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, em conformidade com o Edital identificado no preâmbulo deste instrumento. Os principais entregáveis decorrentes deste serviço são: Disponibilização da solução tecnológica IMPLEMENTAÇÃO DIGITAL que consiste em uma ferramenta digital para integração de lojas físicas para vender em marketplaces. Os serviços ofertados terão uma duração de até 1 mes; Serão disponibilizadas 50 acessos a solução, sendo no máximo 5 acessos por município; em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2023 do projeto HubMG GOV (SEI nº 65724518), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE. O valor da proposta do serviço doado é de e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme declarado na proposta a constante no evento SEI (109515725) Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 09/04/2025.

4 cm -10 2063992 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OET-00458-24; 24/03/2025 ; 27/03/2025 ; alteração do local do evento para: Ouro Preto/MG.

1 cm -10 2064305 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-01501-18 ; 15/06/2025 ; 14/12/2025 ; Prorrogação ;

1 cm -10 2064325 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

EXTRATO TERMO DE ADESAO

2250.01.0000539/2025-37

I-Partes: Município de Rio Preto e Jucemg. II- Da Adesão: Adesão ao Convênio celebrado, em 07/07/2011, entre a JUCEMG e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que objetiva a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações entre o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc) e o sistema aplicativo de integração estadual. Firmado em 07/04/2025 por Antônio Márcio Vieira, pelo Município de Rio Preto e por Patrícia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

EXTRATO TERMO DE ADESAO

2250.01.0000539/2025-37

I-Partes: Município de Rio Preto, Jucemg e Sebrae-MG. II-Objeto: Implantação, promoção e coordenação de ações para prestação de serviços, informações e capacitações a empreendedores, empresários e/ ou gestores públicos usuários das Salas Mineiras do Empreendedor. III- Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 07/06/2026. IV-Dos repasses financeiros: não há repasses financeiros entre o aderente e os convenientes. Firmado em 07/04/2025 por Antônio Márcio Vieira, pelo Município de Rio Preto; por Afonso Maria Rocha e por Douglas Augusto Oliveira Cabido, ambos pelo Sebrae-MG e por Patrícia Vinte Di Iório, pela Jucemg.

5 cm -10 2064096 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais- Cohab Minas CNPJ: 17.161.837/0001-15- Contrato de Prestação de Serviços n.º 5599-00-25, SEI 5070.01.0000882/2024-67, celebrado com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.13.303/2016, datado de 10/04/2025. Objeto: Prestação de serviços de Gestão de Processos de Negócios - ProBPMS – vigência de 24 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP. Valor global da contratação: R\$222.192,24

3 cm -10 2064224 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital de Pregão Eletrônico CODEMGE nº 11/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Modo da Disputa: ABERTO. Processo Interno CODEMGE nº 94/2025, SEI nº 5030.01.0000094/2025-54. Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 48.723/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de responsabilidade civil para executivos (Directors & Officers - D&O), com emissão de apólice à base de reclamação com notificação. O seguro deverá ser contratado em benefício dos membros do Conselho de Administração, Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, Gerentes, bem como de qualquer pessoa física com poderes de representação do Tomador do Seguro ou de suas Controladas e Subsidiárias, garantindo o pagamento das perdas indenizáveis decorrentes de reclamações nas quais sejam responsabilizados, conforme as condições previstas na apólice que vier a ser emitida. Data, Horário e Local: 30/04/2025 às 09hrs no site https://compras.codemge.com.br/login/. Edital e Anexos disponíveis em: https://compras.codemge.com.br/login/, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h.

5 cm -10 2064363 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GAMIG Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO

Contrato Nº 4600001284. Partes: GASMIG e SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA. Fundamento Legal: Modo de disputa aberto eletrônico: AMP-0001/25. Objeto: Serviços Especializados em Central de Serviços de TI (HelpDesk), sem alocação de mão de obra exclusivade. Vigência: 36 meses. Valor: R\$ 1.056.384,00. Data de assinatura: 09/04/2025.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

3 cm -10 2064334 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO - VENDA DIRETA POR MEIO DE ATUAÇÃO DE CORRETOR CREDENCIADO

Objeto: alienação de 01 casa residencial com área construída averbada de 260 m², em terreno também de 260 m², localizada à Rua Pires de Campos, nº 475, Bairro Estâncias Unidas em Uberaba/MG, de propriedade do BDMG, conforme R-8 da matrícula 34.877 do CRI 2º Ofício de Uberaba/MG - item 21 do Edital BDMG- 06-2024, pelo valor de R\$188.928,00. Comprador: VINÍCIUS GUIMARÃES, CPF ***.396.096-**. Fundamento legal: Artigo 29, III, da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Diretoria de Crédito e Riscos do BDMG em 09/04/2025. Parecer: ADM.02698/2025/SJU.

INEXIGIBILIDADE - VENDA DIRETA - CARTA CONTRATO

Carta contrato nº 11520/2025. Contratado: VALDENIR JOSÉ DA SILVA, CPF ***.561.966-**. Objeto: Intermediação na venda do imóvel constante do item 21 do Edital BDMG-06/2024, na modalidade venda direta, nos termos e condições do edital de credenciamento BDMG-02/2022. Valor da prestação dos serviços: R\$9.446,40. Ratificação: Diretoria de Crédito e Riscos do BDMG em 09/04/2025. Data de Assinatura: 09/04/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL BDMG-04/2025

2ª ALTERAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O BDMG torna público que empreendeu novas alterações no edital BDMG-04/2025, pregão eletrônico para registro de preços, planejamento nº 47/2025 no portal Compras MG. As alterações e o edital consolidado podem ser acessados na página referente à licitação, no portal do BDMG na internet – https://bit.ly/42jKtB2 –, e no portal Compras MG – www.compras.mg.gov.br –, onde ocorrerá a sessão pública. Em razão das alterações a sessão pública foi redesignada para o dia 30/04/2025, nos mesmos ambiente virtual e horário. Outras informações poderão ser obtidas exclusivamente mediante a funcionalidade “Esclarecimentos e impugnações do edital” relativa ao pregão, no portal Compras MG, observadas as condições do edital, item 2.3. e respectivos subitens.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE

VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

NO CARGO DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 4 – BDMG, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, por meio do seu Presidente, torna públicos o resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Desenvolvimento.

1 DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório na prova discursiva, na seguinte ordem: ênfase, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na prova objetiva de conhecimentos gerais (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais (P1), nota final na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2), nota final nas provas objetivas, nota provisória na questão da prova discursiva (P3), nota provisória na redação da prova discursiva (P3) e nota provisória na prova discursiva.

1.1.1 ÊNFASE 1 – GESTÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIAS

10001594, Afonso Ferreira de Assis Junior, 36,00, 37, 47,00, 51, 83,00, 46,90, 11,42, 58,32 / 10000839, Alexandre Franco de Abreu, 28,00, 33, 36,00, 42, 64,00, 52,13, 16,62, 68,75 / 10005095, Ananda Carolina Alves Edmundo Gravito, 30,00, 39, 32,00, 52, 62,00, 46,54, 15,98, 62,52 / 10001607, Andrezza Cabral Soares, 26,00, 37, 40,00, 56, 66,00, 46,13, 12,26, 58,39 / 10000444, Antonio Silvino Dias Pena, 39,00, 42, 39,00, 54, 78,00, 25,15, 13,67, 38,82 / 10002908, Anuar de Sousa Barra, 24,00, 34, 45,00, 57, 69,00, 52,25, 11,23, 63,48 / 10003452, Barbara Valle Cruz, 32,00, 40, 32,00, 52, 64,00, 38,35, 15,31, 53,66 / 10005627, Bernardo Petronilho Rossi Mol, 32,00, 36, 31,00, 45, 63,00, 46,65, 13,95, 60,60 / 10001671, Bethania Valentim Bohrer, 27,00, 32, 38,00, 48, 65,00, 47,63, 17,95, 65,58 / 10003954, Bianca Beatriz Windberg, 34,00, 41, 43,00, 57, 77,00, 57,47, 14,97, 72,44 / 10008959, Bruno Gustavo Gonçalves da Silva, 32,00, 40, 36,00, 52, 68,00, 57,87, 17,12, 74,99 / 10008340, Bruno Jose Rufino, 24,00, 32, 42,00, 53, 66,00, 52,71, 17,34, 70,05 / 10011387, Camila Oliveira Pereira, 26,00, 33, 47,00, 50, 73,00, 50,47, 0,00, 50,47 / 10000386, Carolina Rodrigues Fonseca, 31,00, 39, 49,00, 60, 80,00, 52,17, 12,49, 64,66 / 10004790, Cesar Alexandre de Souza Morais, 31,00, 36, 43,00, 52, 74,00, 26,20, 17,00, 43,20 / 10000491, Cesar Rodrigues da Rocha, 24,00, 35, 41,00, 55, 65,00, 44,92, 12,09, 57,01 / 10000522, Clarissa Figueiredo de Azevedo, 27,00, 32, 37,00, 46, 64,00, 0,00, 15,14, 15,14 / 10009937, Dalton de Carvalho Moura, 30,00, 38, 33,00, 50, 63,00, 47,27, 12,13, 35,60 / 10002878, Daniel Augusto de Avila Nascimento, 38,00, 40, 52,00, 59, 90,00, 48,63, 19,72, 68,35 / 10008519, Daniel Henriques Silva Fonseca, 30,00, 39, 32,00, 52, 62,00, 49,36, 14,47, 63,83 / 10000766, Daniel Moreira Rocha, 27,00, 37, 42,00, 55, 69,00, 47,36, 14,73, 62,09 / 10002059, Daniel Pereira Alves de Abreu, 28,00, 38, 39,00, 54, 67,00, 43,34, 14,54, 57,88 / 10001172, Daniel Ribeiro Matos Tiburcio, 32,00, 35, 40,00, 40, 67,00, 15,78, 12,21, 21,99 / 10006805, Danilo Jorge Vieira, 26,00, 37, 34,00, 53, 60,00, 30,33, 16,24, 46,57 / 10007364, David Oliveira Rocha, 30,00, 39, 30,00, 51, 60,00, 51,81, 12,36, 64,17 / 10002407, David Passello de Mendonça Bentancour, 33,00, 37, 46,00, 50, 79,00, 49,73, 14,57, 64,30 / 10002356, Eduardo Pascoal de Freitas, 27,00, 36, 48,00, 56, 75,00, 33,04, 17,30, 50,34 / 10003176, Eduardo Silva Torres Nogueira, 38,00, 43, 42,00, 57,80,00, 48,40, 10,90, 59,30 / 10006919, Elisa Mara do Nascimento, 27,00, 32, 33,00, 46, 60,00, 33,33, 17,92, 51,25 / 10006060, Emerson Camilo dos Santos, 19,00, 26, 43,00, 48, 62,00, 48,87, 11,33, 60,20 / 10004686, Erick Inacio Ferreira, 30,00, 36, 32,00, 39, 62,00, 49,89, 19,35, 69,24 / 10002400, Estevao Carvalho Dias, 26,00, 37, 34,00, 53, 60,00, 55,36, 16,78, 72,14 / 10000347, Fabiane Gariba Silva, 37,00, 40, 38,00, 50, 75,00, 51,85, 19,59, 71,44 / 1000364

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

1º e 2º sem/2025

Os Conselhos Escolares, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório na para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	CONTRATAÇÃO SISLOG	COORDENAÇÃO REGIONAL	VALOR ESTIMADO	DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 2025	DATA SESSÃO 2025
05	113892	Campos Belos	R\$ 249.195,55	14/04 até 8h59 de 07/05	07/05 às 9h
02	113062	Morrinhos	R\$ 1.906.481,16	14/04 até 9h59 de 07/05	07/05 às 10h

O Edital poderá ser acompanhado e retirado: <https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/>. Informações na Unidade Escolar.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Gerente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

1º e 2º sem/2025

Os Conselhos Escolares, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório na para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	CONTRATAÇÃO SISLOG	COORDENAÇÃO REGIONAL	VALOR ESTIMADO	DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS 2025	DATA SESSÃO 2025
03	113072	Morrinhos	R\$ 4.376.439,20	16/04 até 09/05 às 9h59	09/05 às 10h

O Edital poderá ser acompanhado e retirado: <https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/>. Informações na Unidade Escolar.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Gerente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 27/2025

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Contratação de empresa, por meio de inexigibilidade de licitação, responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do equipamento sequenciador genético Miseq Illumina de propriedade da SES, com série M07626-15033616 e tombamento 003560568, instalado na seção de Biologia Molecular do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO., mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 109547/2025 e processo SEI nº 202400005034940, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, no Valor Total de R\$ 93.216,00, à empresa ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.147.449/0001-29.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 99/2025 - SES

PROCESSO n. 202500005005538. Número da Contratação - Sislog: 112766

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 99/2025, tipo Menor Preço por Item, com itens de Disputa Geral com Cotas Reservadas, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 2023 e outras normas aplicáveis.

Objeto: Medicamentos do CEAF Valor total estimado: R\$ 5.404.492,80. Data e horário de abertura da sessão pública: 09 h do dia 07/05/2025. Recebimento de Propostas: a partir de 16/04/2025 08 h. Informações: www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800.

NATAL DE CASTRO
Gerente de Licitações/SES-GO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - SEINFRA

PROCESSO Nº 202400005022227 - Contratação SISLOG 106692

O Estado de Goiás, por intermédio da SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subsidiariamente pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos (retroescavadeira e motoniveladora), para apoio à infraestrutura produtiva, a serem distribuídos a municípios goianos, em atendimento à demanda da proposta nº 955079/2023 [Plataforma TransfereGov].

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 08:00 (horário de Brasília-DF) do dia 02/05/2025.

Valor Total Estimado: R\$ 3.579.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais).

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e www.seinfra.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

TATIANA MARCELLI FARIA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - SEINFRA

PROCESSO Nº 202400005021967 - Contratação SISLOG 106634

O Estado de Goiás, por intermédio da SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e subsidiariamente pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

Objeto: Aquisição de equipamentos (trator agrícola de pneus, retroescavadeira, motoniveladora, caminhão com caçamba basculante e caminhão tanque/pipa), a serem distribuídos a municípios goianos, em atendimento à demanda da proposta nº 044548/2023 [Plataforma TransfereGov].

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 08:00 (horário de Brasília-DF) do dia 05/05/2025.

Valor Total Estimado: R\$ 7.180.200,00 (sete milhões, cento e oitenta mil e duzentos reais).

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e www.seinfra.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

TATIANA MARCELLI FARIA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2024/SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Às 08:00 horas, do dia 14/10/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos ao registro de Preços para, eventual, contratação de serviços de engenharia e arquitetura contemplando estudos, ensaios, laudos, sondagens, levantamentos e projetos, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura e demais órgãos partícipes, mediante Concorrência - SRP nº 3/2024, referente ao processo de contratação nº 105754 e processo SEI nº 202400005015284, quando o agente de contratação, indicado pela Portaria de Designação de Funções, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, chegaram ao seguinte resultado: Elitegeo Cartografia Topografia e Geodésia Ltda. (CNPJ nº 36.947.920/0001-69): Lote 1 (Valor Total: R\$ 4.057.469,95). Evvia Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 32.612.424/0001-01): Lote 2 (Valor Total: R\$ 354.999,89) e Lote 16 (Valor Total: R\$ 1.232.994,74). Topmac Serviços de Elaboração de Projetos Ltda. (CNPJ nº 12.482.686/0001-83): Lote 15 (Valor Total: R\$ 7.786.360,02) e Lote 17 (Valor: R\$ 2.930.288,47). Os Lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 20 foram fracassados.

Goiânia, 1º de abril de 2025

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº.045/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e AGROBELIA Insumos Agrícolas Ltda. Objeto: Aquisição de defensivos. Proc.nº: 3051002000015/2025 Assinatura: 10/04/2025. Vigência: 10/04/2025 a 23/08/2025. Valor: R\$138.090,84. Convênio Embrapa 888689/2019. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Osmar João Marchese - AGROBELIA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DE MINAS GERAIS -EMATER MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital através do Processo 3041099 00093/2025 no site www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br - Processo SEI n.º 3040.01.0005810/2024-71, Objeto: aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovinos, Sessão pública: recebimento das propostas até 07/05/2025 às 08:45h. Sessão publica 07/05/2025 às 09:00h.

Belo Horizonte-MG, 10 de abril de 2025.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

